



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO – TC – 00269/13

Administração Estadual. Ministério Público do Estado da Paraíba. Licitação. Tomada de Preços nº. 01/2012. Termos Aditivos nº 04, 05 e 06 ao Contrato nº 01/2012. Regularidade. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1-TC – 03994/2014

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-00269/13.**
2. Órgão de origem: **Ministério Público do Estado da Paraíba.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **Termos Aditivos nº 04, 05 e 06 ao Contrato 01/2012, celebrados em decorrência da Tomada de Preços nº. 01/2012.**
4. Objeto do Procedimento: **Contratação de Empresa para Serviços de Engenharia para Reforma do Primeiro Centro de Apoio Operacional às Promotorias (1º CAOP), no Município de João Pessoa.**
5. Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 01/2012: **Aditivo para promover a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.**
6. Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 01/2012: **Aditivo para promover a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.**
7. Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 01/2012: **Aditivo para promover a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, bem como acréscimos e supressões de serviços, somando a importância de R\$ 6.216,91 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).**
8. Valor do Contrato: **R\$ 215.457,53 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**
9. Proponentes Vencedoras: **Polyefe Construções, Limpeza e Conservação LTDA.**
10. Parecer da Auditoria: **Em análise inicial, o Órgão Técnico considerou regulares os Termos Aditivos nº 04, 05 e 06 ao Contrato nº 01/2012, decorrentes da Tomada de Preços nº 01/2012, realizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela regularidade dos Termos Aditivos nº 04, 05 e 06 ao Contrato nº 01/2012, decorrentes da Tomada de Preços nº 01/2012, realizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pelo(a) :

- 1. Regularidade** dos Termos Aditivos nº 04, 05 e 06 ao Contrato nº 01/2012, decorrentes da Tomada de Preços nº 01/2012, realizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba;
- 2. Arquivamento** dos autos.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar Regulares** os Termos Aditivos nº 04, 05 e 06 ao Contrato nº 01/2012, decorrentes da Tomada de Preços nº 01/2012, realizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba;
- 2. Determinar o arquivamento** dos autos.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara.
João Pessoa, 10 de Julho de 2014.**

**Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator**

Fui presente:

**Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal**